


Aprovado por Unanimidade  
 Sim ( ) Não  
 Votos Favoráveis 14  
 Votos Contrários -  
 Abstenções -  
 Em Sessão ORDINÁRIA  
 Realizado aos 06 / 03 / 2014  
 Em PRIMEIRA Votação



Estado do Ceará

APRESENTADO EM SESSÃO  
 ORDINÁRIA  
 REALIZADA AOS  
 27 FEV. 2014  
 CÂMARA M. LIM. DO NORTE

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PROJETO DE LEI Nº 021 /2014, de 26 de fevereiro de 2014.

Aprovado por Unanimidade  
 Sim ( ) Não  
 Votos Favoráveis 14  
 Votos Contrários -  
 Abstenções -  
 Em Sessão ORDINÁRIA  
 Realizado aos 13 / 03 / 2014  
 Em SEGUNDA Votação

*Restringe a execução, veiculação e apresentação musical de musicas de duplo sentido em eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal que venha a denegrir a imagem das mulheres Limoeirenses.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE decreta:

**Art. 1º** - Fica proibida a execução, veiculação e apresentação de musicas de duplo sentido e ou que em sua composição contenha frases que discrimine ou que denigra a imagem das mulheres limoeirense, em eventos realizados pela prefeitura ou patrocinados com recursos oriundos dos cofres públicos.

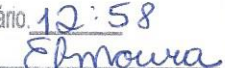
**Art. 2º** - Em caso do promovente não ser a prefeitura municipal, porém havendo termo de contrato, cooperação, convênio ou parceria com o ente público, que seja estabelecido o que dispõe essa lei no termo a cima citado, ficando o promovente ciente do não cumprimento desta lei, estará sujeito as sanções estabelecidas no Código Penal Brasileiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, em 26 de fevereiro de 2014.

  
 Ângela Maria Pereira da Silva  
 Vereadora

Rua Cel. Malveira 2266 - Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88)34234140/ GAB (88) 423-4078  
 CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000  
 E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR

PROTOCOLO  
 Câmara Mun. Limoeiro do Norte  
 PROTOCOLO Nº 657  
 26 FEV. 2014  
 Horário 12:58  
  
 Responsável



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

---

JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se pela a intenção de diminuir os abusos praticados por alguns compositores e bandas musicais que através de suas musicas denigre e vulgariza a imagem das mulheres perante a sociedade. O projeto visa também coibir o apelo sexual praticado nas letras das musicas apresentadas em diversos eventos, assim com a aprovação da presente Lei estes atos de discriminação e preconceito que trata a mulher como objeto de consumo, tenda a diminuir em eventos públicos no município de Limoeiro do Norte.

  
Ângela Maria Pereira da Silva  
Vereadora